

# A corrupção policial e seus aspectos morais no contexto do Rio de Janeiro

## Andréa Ana do Nascimento

*Andréa Ana do Nascimento é doutoranda em Sociologia pela UFRJ, mestre em Sociologia e Antropologia pela mesma instituição e professora substituta na UERJ. Pós-graduada em Políticas Públicas de Segurança e Justiça Criminal pela UFF, pesquisadora assistente do NECVU/UFRJ, pesquisadora associada do Nufep/UFF e participante do INCT de Violência, Democracia e Segurança Cidadã. Foi bolsista da Faperj no projeto de atualização do SIV – Observatório das Violências (NECVU/UFRJ).*

*andreaana@bol.com.br*

### Resumo

*Existem diversas formas de se praticar corrupção policial, dentro e fora das instituições policiais, e vários são os discursos morais que tanto os policiais quanto a mídia/sociedade utilizam para justificar, neutralizar ou condenar essas práticas. O objetivo deste artigo é analisar os discursos morais que os policiais empregam para explicar o fenômeno da corrupção policial. A análise tem por base informações colhidas em entrevistas ou conversas informais com os policiais militares e civis.*

### Palavras-Chave

*Polícia. Corrupção. Mercadorias políticas.*

**A** corrupção policial é um fenômeno de crescente visibilidade em todo o Brasil. No entanto, o contexto do Rio de Janeiro, em geral, tem um destaque maior do que o de outros Estados quando o assunto é a atuação policial, assim como o julgamento de determinadas práticas policiais que ocorrem no dia-a-dia, entre estas a corrupção. Para facilitar a discussão adotou-se, neste trabalho, uma divisão terminológica que aparece com frequência no discurso dos policiais: corrupção interna e corrupção externa.

A corrupção interna é aquela praticada dentro das instituições policiais, no que se refere ao seu funcionamento interno, configurando uma relação de corrupção de um policial para com o outro. Um exemplo dessa prática pode ser visto no filme *Tropa de Elite*, do diretor José Padilha. O filme é um dos poucos que apresentam um aspecto da corrupção policial que, em geral, não aparece na mídia: nele, policiais têm que pagar um valor para outro policial para conseguir obter as férias no prazo desejado. Há outros traços da corrupção interna nas instituições policiais que não têm tanta visibilidade, tais como o pagamento de taxas para que o policial fique em determinado posto de policiamento, ou ainda para que seja favorecido na distribuição de atividades de policiamento no que se refere ao contexto da Polícia Militar.

Já a corrupção externa compreende aquela exercida contra ou “com” os cidadãos, englo-

bando desde o dinheiro arrecadado pelo policial para liberar um veículo irregular, no lugar de multá-lo ou apreendê-lo, até aquele obtido por meio de negociações com traficantes, bicheiros ou milicianos para permitir que estes executem suas atividades sem interferência da polícia, ou mesmo com a participação dela, como ocorre com as milícias.

A corrupção policial guarda muitos elementos das práticas sociais do Rio de Janeiro, onde as pessoas tendem a querer sempre levar vantagem. É o famoso “jeitinho brasileiro”, estudado por Damatta (1984).

Quando se aborda outro âmbito da corrupção policial, como aquela que implica o “arrego”, ou seja, o dinheiro que os policiais recebem do tráfico de drogas e de outros agentes que atuam de forma ilícita com a venda de mercadorias roubadas ou a prática de jogos de azar, por exemplo, o discurso pode sofrer alterações e guardar menos conexão com a moralidade pautada no senso comum. A tolerância social com esse tipo de ação é bem menor. O policial pode deixar de ser visto como o “quebra-galho”, o “cara que dá um jeitinho” para ser considerado o criminoso, o bandido de farda, entre outras denominações. Porém, o que os policiais que agem (ou não) dessa forma acham dessas situações? Existem discursos de negação, justificção ou neutralização dessas práticas? E quais são eles?

O propósito deste artigo é, por meio de entrevistas com policiais militares e civis, identificar as percepções desses agentes a respeito da prática de corrupção policial em suas diferentes possibilidades, internas e externas. Para se obter também alguma orientação sobre o discurso formal em relação o tema, foram entrevistados agentes vinculados às corregedorias de polícia.

Assim, na medida do possível, procurar-se-á dar conta dos diferentes discursos dos policiais acerca da prática de corrupção policial, privilegiando sua opinião em oposição ou concordância com a abordagem midiática sobre o tema e buscando esclarecer em que contextos o exercício da corrupção pode ou não ganhar legitimidade. É importante ressaltar que esse artigo é fruto das inserções iniciais da autora nesse campo, para elaboração da tese de doutorado.

### **A prática de corrupção e seu contexto teórico**

De acordo com Monet (2001), a polícia é um tipo peculiar de organização burocrática com as seguintes particularidades: é regida por princípios de hierarquia e disciplina rigorosos, estando, por esse motivo, sujeita aos conflitos internos e rivalidades; possui estatutos e regulamentos próprios, diferentes daqueles utilizados em outras instituições públicas; e utiliza armas e uniforme, o que marca sua interação com a sociedade como uma relação de autoridade e submissão, e não de negociação. Como desempenha papel político e fundamental para manutenção da ordem, seus poderes devem ser limitados e regulados para que se garantam o

bom exercício da sua autoridade e aceitação por parte da sociedade.

No caso brasileiro, as polícias estaduais estão divididas em duas instituições diferentes e complementares: Polícia Militar e Polícia Civil. As atribuições de ambas são distintas, cabendo à Polícia Militar a função do policiamento ostensivo e preventivo, além de ser uma força auxiliar do Exército, e à Civil a atribuição de polícia judiciária, cujo papel é elaborar inquéritos na investigação de crimes, exceto os militares.

Além disso, as duas instituições possuem divisões internas. O relacionamento entre os policiais militares ocorre dentro dos “círculos hierárquicos”, separando os “praças” (soldados, cabos e sargentos) dos “oficiais” (possuem outra graduação, que vai do posto de tenente ao de coronel), reproduzindo em grande medida a hierarquia de outras instituições militares. Já a Polícia Civil possui uma divisão menos rigorosa – mas não necessariamente menos conflituosa –, que pode ser feita entre o que Kant de Lima (1995) chama de “tiragem”<sup>1</sup> e os delegados. As diferenças salariais entre o topo e a base das duas instituições são muito grandes, reforçando as rivalidades e disputas internas.

Essa separação entre as polícias acarreta uma cultura institucional muito diferente e desconfiança mútua. As informações obtidas são fragmentadas, o que facilita a apropriação particularizada, uma vez que não existe, necessariamente, uma linha de integração entre as instituições, dificultando o planejamento da segurança pública numa perspectiva global e o controle das atividades institucionais.

Por outro lado, a divisão pode ser vista como algo positivo. Segundo Miranda (2008), deve-se “salientar que a divisão entre várias forças policiais militares não é em si um problema, aliás, este fato pode ser até positivo para evitar a concentração de poder”.

No entanto, de modo geral, as divisões externas e internas das polícias geram uma insatisfação com a distribuição das atividades e também com os salários, minando a coesão das instituições. Esses conflitos se refletem na atuação policial e na sua relação com a sociedade, pois comprometem a circulação de informações, o controle das ações e a qualidade do atendimento oferecido à população. Isso acontece em razão da própria natureza da atividade policial, que lida com demandas diversas e imprevisíveis e cuja resposta deve ser imediata e por isso mesmo autônoma. Se essa autonomia não é regulada ou compartilhada entre os pares e as instituições, o efeito pode ser muito negativo, direcionando a ação policial para corrupção e outras formas de violência, como a morte de civis e até mesmo de policiais fora de serviço. A banalização desse tipo de prática violenta leva a uma desconfiança e descrença na atividade policial por parte da sociedade.

Dessa forma, a primeira questão a ser colocada refere-se ao que é corrupção para os policiais, pois a interpretação na legislação brasileira não necessariamente corresponde ao que os policiais definem como corrupção na prática, levando a uma dicotomia entre a lei e realidade da atividade policial.

Conforme indicam Fonseca, Antunes e Sanches (2002), apesar de ser uma realidade

observável em diferentes países, a corrupção é um fenômeno complexo e que se manifesta das mais diversas formas.

Um aspecto a ser considerado antes de dar continuidade ao debate sobre a bibliografia é diferenciar os dois subtipos de corrupção que se apresentam no cotidiano da polícia: a extorsão e a propina. A primeira ocorre quando o próprio agente cobra pelo seu serviço ou pelo seu “não-serviço”. Pode-se citar, como exemplo, o uso das interceptações telefônicas nas investigações policiais. A interceptação foi apontada, nas entrevistas, como um dos principais mecanismos de extorsão na Polícia Civil, pois não existe o menor controle sobre o que é interceptado e sobre o uso que se dá aos conteúdos das conversas gravadas ao telefone. Um policial pode utilizar essas informações para incriminar alguém, mas também pode vendê-las para a própria pessoa que foi interceptada, para que não sejam usadas contra ela. No caso da Polícia Militar, um exemplo de propina dos mais comuns refere-se à aplicação das multas de trânsito. Um motorista em situação irregular pode oferecer dinheiro para que seja liberado sem pagar a multa, que provavelmente seria mais cara do que a propina paga ao policial. Os dois exemplos correspondem a uma corrupção orientada para o ganho econômico, mas nem sempre a corrupção policial se expressa nesse tipo de troca.

Inicialmente, os estudos apontavam que a corrupção era uma prática típica de países em desenvolvimento, desconsiderando-a nos países economicamente desenvolvidos.

O tema da corrupção vem sempre associado a valores e juízos morais, e à percepção de que os países mais pobres, ou suas elites, são mais

corruptos do que os países mais desenvolvidos. [...] A constatação de que a corrupção não é exclusiva dos países mais pobres ajuda a reduzir a arrogância moral de muitos dos participantes desta discussão, trazer a questão da corrupção para o terreno mais neutro das análises sociológicas, políticas e econômicas (SCHWARTZMAN, 2008, p. 5).

Os escândalos financeiros e outros tipos de corrupção envolvendo diversos agentes em países desenvolvidos provocaram uma mudança nessa concepção, voltando os olhares de economistas e cientistas sociais também para essas localidades, conforme aponta Rose- Ackerman (2002, p. 59):

Os países variam imensamente no que diz respeito à disseminação e ao nível de corrupção, de modo que, em determinados países, alguns setores da economia, departamentos do governo e governo de escalão inferior são bastante corruptos, enquanto outros não o são.

Ainda segundo a autora, a corrupção ocorre na interface dos setores público e privado, quando uma autoridade pública possui poder discricionário sobre a distribuição de um benefício ou de um custo para o setor privado, podendo negociá-lo e criando incentivos para que haja o suborno, o que afeta significativamente a eficiência da Justiça e a legitimidade das atividades do Estado. Trazendo essa concepção para o nosso contexto, é possível verificar que a corrupção policial prejudica a eficiência da Justiça na medida em que utiliza mecanismos informais e ilegais para distribuição privilegiada da informação. Além disso, sempre que vem à tona algum caso de corrupção envolvendo policiais, questionam-se o papel da polícia,

sua legitimidade ao agir e, conseqüentemente, a legitimidade do Estado, que não consegue controlar seu braço armado. Isso causa o que comumente se chama de “sensação de insegurança”, já que não se pode confiar nem na polícia e nem na Justiça. A atuação das milícias, ou grupos paramilitares, no Rio de Janeiro é um exemplo claro da interface entre os setores público e privado para oferta de serviços ilegais de proteção para determinada população.

De acordo com Johnston (2002, p. 103), “a corrupção suscita questões políticas importantes acerca da relação entre o Estado e a sociedade, e entre a riqueza e o poder”. O autor acredita que mudanças bruscas na economia redimensionam as relações de poder que, dependendo da forma que adquirem, podem favorecer as práticas corruptas “[...] através do abuso dos recursos públicos e do uso ilegítimo de influência política por membros de esfera pública e privada” (JONHSTON, 2002, p. 104 -105).

Rose-Ackerman e Johnston apontam para os aspectos políticos e econômicos que envolvem a corrupção. No entanto, será que é possível analisar a corrupção policial brasileira tendo como base esses dois aspectos? Alguns autores indicam outros elementos que se combinam para a prática da corrupção. Caciagli (1996), ao fazer a diferenciação entre os conceitos de corrupção, clientelismo e criminalidade, afirma que a principal característica da corrupção é o fato de que os agentes têm consciência de que estão em conflito com a lei, mas isso não impede que eles partilhem dos valores do Estado, enquanto na criminalidade e no clientelismo não necessariamente se tem

a consciência da ilegalidade ou se partilha dos valores do Estado. Essa perspectiva do autor é indicativa de que outros aspectos perpassam as trocas corruptas, como a posição do agente na hierarquia, o segredo, a confiança, a reciprocidade e a autonomia.

Granovetter (2005) contribui para uma análise sociológica da corrupção. O autor avança muito ao discutir a corrupção como um fenômeno que é construído socialmente e não apenas economicamente. Para Granovetter, a corrupção não é um desvio de conduta com fins econômicos; ela é, sim, uma atividade de troca que pode ser econômica ou não, mas é sem dúvida uma forma de interação social, e por isso o termo corrupção deve ser flexível e elástico, de modo que dê conta do contexto social onde ela ocorre. Sua perspectiva parece ser a que mais se aproxima do contexto brasileiro desenvolvido por Misse (2008), sobre a corrupção como uma mercadoria política. O autor usa como exemplo a corrupção policial, mas admite que esse tipo de mercadoria possa aparecer de diversas formas e tem como característica fundamental a apropriação de recursos políticos ou públicos para benefício próprio:

O que há de específico na corrupção como mercadoria política é o fato de que o recurso político usado para produzir ou a oferecer é expropriado do Estado e privatizado pelo agente de sua oferta. Essa privatização de um recurso público para fins individuais pode assumir diferentes formas, desde o tráfico de influência até a expropriação de recursos de violência, cujo emprego legítimo dependia da monopolização de seu uso legal pelo Estado. A corrupção policial, que negocia a “liberdade” de criminosos comuns,

contraventores e traficantes, é um exemplo de mercadoria política produzida por expropriação de um poder estatal (no caso, o “poder de polícia”), fazendo uso de recursos políticos (a autoridade investida no agente pelo Estado) para a realização de fins privados (MISSE, 2008).

Segundo Blundo (2003), a corrupção é um fenômeno difícil de ser observado, pois trata-se de uma prática que se dá de forma escondida. Por isso, para elaboração deste artigo, foram utilizadas informações coletadas em algumas entrevistas formais e informais com policiais em atividade e já aposentados, que falaram sobre a prática de corrupção nas Polícias Militar e Civil.

### **A corrupção segundo os policiais**

Na presente análise, considera-se corrupção tudo o que policiais interpretam como corrupção, ou seja, o ato de receber alguma vantagem pecuniária ou não para exercer ou deixar de exercer algum serviço previsto na atividade policial em razão do seu cargo ou função, independente se foi o policial quem solicitou a vantagem ou se esta foi oferecida a ele por terceiros.

“Xiii... Agora pegou. Bem, corrupção todo mundo sabe que tem, até o Estado, mas ninguém admite. Dizem que é igual a chifre, todo mundo sabe que é cornudo, mas ninguém admite. O jeitinho é algo que é ilegal, mas não é imoral. Você ganhar um presentinho na rua é ilegal, óbvio, mas não é imoral. Mas a partir do momento que você exige aquele presentinho, aí é imoral, ilegal, etc. e tal. Aí é corrupção” (policial militar).

Essas situações em que envolvem troca de mercadorias políticas também ocorrem dentro da instituição policial: é a chamada corrupção interna.

“Mas tem a corrupção também interna. Porque aquele policial que pega lá na rua ele tem que também fazer rodar a máquina administrativa da unidade. [...] O filme *Tropa de Elite* retratou: vamos botar uns 10%, é igual a um *iceberg*. Ele retratou aquele *iceberg* que a gente vê. Porque a corrupção interna é muito mais suja e poderosa do que passou naquele filme” (policial militar).

Quando questionado sobre como o policial da ponta consegue esse dinheiro na rua, o entrevistado informou que pode ser do jogo do bicho, das máquinas de caça-níqueis, empresas ilegais, como as clínicas de aborto, e por meio do tráfico de drogas. Em todos os casos, o policial permite que essas atividades ilegais funcionem sem intervenção desde que seja feito um pagamento habitual – o “arrego” –, que depois é redistribuído internamente, para que ninguém atrapalhe as respectivas atividades. Há outras situações que envolvem a corrupção interna, tais como pagar uma taxa para tirar férias no período desejado ou subornar algum médico da instituição para conseguir um laudo para se reformar/aposentar por uma incapacidade física que não existe, cujo valor pode chegar até a R\$ 15.000,00, segundo relatos.

Mas não é só a Polícia Militar que pode vir a se envolver em alguma atividade irregular para receber o “arrego”. O relato de um delegado da Polícia Civil, que já está há 14 anos na corporação, exemplifica como isso pode acontecer tam-

bém nessa instituição. Para o delegado, quando a corrupção ocorre, há alguma vantagem que o policial recebe sem ser direito dele.

“É qualquer vantagem indevida. Então qualquer vantagem pecuniária ou não que possa ser auferida por essa pessoa é corrupção. O que a gente não pode esquecer é o seguinte: só tem o corrupto porque tem o corruptor e a gente cai muito em cima do funcionário e não pensa que quem esteja patrocinando aquilo, favorecendo que a pessoa aja daquela forma porque tem quem dê o dinheiro para ele” (delegado).

“Porque tem o seguinte: o sujeito é pego numa determinada situação e ele é o primeiro a perguntar como é que a gente pode resolver isso? Aí propostas e contrapropostas, eles chegam a um montante. Aí, como é que você vai pagar isso? Vai pagar de uma vez só ou é uma coisa que a gente brinca, que a gente apura em corregedoria, que a gente chama de ‘carnê pol’. O sujeito parece que faz um carnê: eu vou te pagar isso em cinco vezes, em dez vezes. E ele paga uma extorsão parcelada” (delegado).

Esses comentários reforçam a tese de que a corrupção é uma forma de mercadoria política que pode ser negociada e que envolve interesses de duas partes: do policial que aceita a vantagem pecuniária e do cidadão que, para sair de uma situação que lhe causa embarços morais ou jurídicos, está disposto a pagar para que o policial não exerça sua função.

O delegado demonstrou-se mais duro diante da discussão sobre a diferença entre corrupção e “jeitinho”. Segundo ele, jeitinho é, em geral, um eufemismo para corrupção. O

policial militar entrevistado também admitiu que não há muita diferença, pois mesmo que o policial não tenha pedido nada, quando ele aceita sabe que a pessoa certamente espera algo em troca, e que isso tem a ver com o fato de ele ser policial.

O delegado relatou, ainda, um evento que ocorreu em uma de suas lotações numa delegacia do interior do Rio de Janeiro, onde pessoas foram procurá-lo para oferecer um acordo com a contravenção local. Na ocasião, o delegado estava investigando um homicídio de grande repercussão e achou que aquelas pessoas tinham ido dar informações sobre o caso.

“Eu me sentei, fiquei de frente para duas pessoas e cada uma delas puxou uma carteira. O primeiro se identificou: ‘sou sargento fulano de tal, lotado aqui no X BPM e lotado aqui no BPM de Y’. O segundo puxou a carteira e falou: ‘sou sargento já reformado da PM. Nós somos emissários da contravenção do jogo do bicho e sabemos que o jogo do bicho está parado aqui na cidade já há algum tempo e queremos saber quanto é que o senhor quer para que a gente volte a funcionar’. Eu confesso que você fica assim tentando entender o que está acontecendo. Porque você fica assim: ‘eu não acredito que isso está acontecendo’” (delegado).

O delegado se mostrou indignado com a situação e o desfecho, de acordo com seu relato, foi a prisão dos dois policiais. Todavia, nem todos os policiais reagem da mesma forma diante desse tipo de proposta. Alguns admitem ter praticado corrupção durante algum momento de sua vida profissional, conforme o relato apresentado a seguir:

“O que sente um policial que é chamado de corrupto? Eu já fui, já pedi dinheiro na rua. Mas eu era, se é que pode-se dizer isso, um corrupto linha branca. Light. Ganhava presente e não sei o quê. Nunca extorquia, né? Existe até o termo extorquir. Extorsão é você exigir para si vantagem indevida. Olha o termo: exigir. Então eu nunca exigi. Mas ganhava. Vê o que você pode dar aí. É, isso também não deixa de ser uma exigência, mas... Cai numa linha mais branda. Mas graças a Deus isso já passou. Então o quê que eu sinto? Eu... às vezes eu fico pensando assim: ‘caramba, eu sou policial e sou chamado de corrupto’. Aí você compra um carro, tô pagando meu carro financiando, se Deus quiser ano que vem eu termino, é um carro popular, mas mesmo tenho certeza que o pessoal acha que eu tô me dando bem” (policial militar).

Esse discurso mostra que o policial não se sente um sujeito criminoso; ele admite que comete o delito, mas não aceita ser rotulado de corrupto, especialmente no momento em que ele não exerce mais atividades ilícitas. Para haver sujeição criminal, segundo o conceito de Misse (1999), é necessário que o criminoso incorpore e reconheça o rótulo que lhe foi dado. Pelo menos no caso desse policial, o conceito não se aplica. É mais provável que o conceito de “inovador” utilizado por Merton (1968) para descrever os tipos de adaptação individual se aplique melhor, considerando as diferenças entre a sociedade americana e a brasileira. O conceito permite compreender que a pessoa que burla a lei ou outros mecanismos busca um caminho alternativo para adquirir seus objetivos, sejam estes pecuniários ou não. É o conceito que se aplica para discutir os chama-



dos “crimes do colarinho branco”, que, apesar de causarem prejuízos tremendos, não são tão estigmatizados como o homicídio ou o roubo.

“A grande ênfase cultural sobre a meta de êxito estimula esse modo de adaptação através de meios institucionalmente proibidos, mas frequentemente eficientes, de atingir pelo menos o simulacro de sucesso – a riqueza e o poder. Esta reação ocorre quando o indivíduo assimilou a ênfase cultural sobre o alvo a alcançar sem ao mesmo tempo absorver igualmente as normas institucionais que governam os meios e processos para seu atingimento” (MERTON, 1968, p. 214).

Segundo o delegado, em geral, o policial que erra não se incomoda com a penalidade que vai receber, porque reconhece que fez algo que não deveria. O que o incomoda é sofrer perseguição ou ser acusado do que não cometeu, pois o policial se sente agredido em sua identidade, ainda que não tenha sofrido violência física, mas sua imagem fica arranhada. Mesmo sabendo que em muitos casos é realmente responsável, ele se sente ofendido ou desconsiderado quando é acusado de corrupção. Mesmo antes de ter sido julgado, ele pode ser afastado do seu cargo. Isso porque as investigações da corregedoria são feitas a partir de denúncias, que nem sempre resultam em condenação, pois em alguns casos não têm fundamento, mas podem denegrir, e muito, a imagem do policial, mesmo que não fique comprovada sua participação num delito.

“O problema é que você pega e manda um dis-que-denuncia você não se identifica. Você não tem um número de contato e você fala: ‘o delegado fulano de tal é corrupto e ele recebeu R\$ 100.000,00 por tal coisa’. O nome da pessoa fica manchado. [...] E quando a coisa sai no

jornal, eu vejo a instauração de um procedimento que as provas não surgirão” (delegado).

Dessa forma, a noção de insulto moral colocada por Cardoso de Oliveira é esclarecedora do sentimento do policial. Assim, o conteúdo desses atos pode ser apresentado por meio da noção de *insulto moral*, como um conceito que realça as duas características principais do fenômeno: trata-se de uma agressão objetiva a direitos, não podendo ser adequadamente traduzida em evidências materiais; e sempre implica uma desvalorização ou negação da identidade do outro (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2008, p. 136).

O policial, ao ser acusado institucionalmente de corrupto, sem que tenha ocorrido o julgamento do delito, interpreta que seus direitos foram negligenciados, pois não foi considerada a possibilidade de ele ser inocente e sua identidade profissional fica negativamente comprometida diante dos seus pares.

### Considerações finais e metodológicas

O discurso dos policiais sobre a corrupção no Rio de Janeiro não é de negação; ao contrário há um reconhecimento da prática, mas justificando ou neutralizando seus aspectos negativos, ao afirmar que a corrupção é algo que atende aos interesses não dos policiais, mas também de quem quer sair de uma situação ilegal ou embaraçosa sem ser responsabilizado por isso, ou seja, “quer dar um jeitinho”. Nesse sentido, os policiais entendem a corrupção como uma mercadoria que envolve o uso do poder dado ao policial pelo Estado, configurando-se, então, numa mercadoria política.

Até o momento, a pesquisa indica que alguns policiais têm tolerância com determinadas práticas culturais que, apesar de ilegais, não são classificadas por eles como corrupção. A corrupção aparece como uma mercadoria política que pode ser negociada entre o policial e a sociedade. O julgamento do que é corrupção ou não se debruça mais na avaliação moral que os policiais têm sobre suas práticas do que na lei, ainda que essa sirva como referência em alguns momentos.

Embora os policiais tenham uma avaliação muito própria do que é corrupção ou não, as instâncias de controle e punição das práticas

ilegais, como as corregedorias de polícia, têm uma percepção muito clara sobre esse assunto. Nesse caso, quando um policial é acusado, não há necessidade de esperar o julgamento criminal para que o servidor seja afastado de suas funções, basta que a instituição entenda que ele é responsável pela ilegalidade denunciada ou flagrada para que sua carreira profissional fique em perigo. E se o delito chegar ao conhecimento da mídia, sua imagem ficará “manchada” e, mesmo que ele comprove inocência, não terá o mesmo respeito que tinha antes. Nesses casos, não há possibilidade de “dar um jeitinho” para escapar da punição.

- 
1. *A tiragem é composta pelos policiais que exercem as funções de escrivães, inspetores e investigadores, cuja experiência profissional funciona como um regulador de sua autonomia perante os delegados.*

## Referências bibliográficas

BLUNDO, G. Décrire le caché Autour du cas de la corruption. In: GBLUNDO, G.; ARDAN, J. P. O. (Dir.). **Pratiques de la description**. Paris: Éditions de L'EHESS, 2003.

CACIAGLI, M. **Cientelismo, corrupción y criminalidad organizada**. Evidências empíricas y propuestas teóricas a partir de los casos italianos. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1996.

DAMATTA, R. O modo de navegação social: a malandragem e o "jeitinho". **O que faz o Brasil, Brasil?** Rio de Janeiro: Rocco, 1984.

FONSECA, F.; ANTUNES, F.; SANCHES, O. Os controles internos. In: SPECK, B. W. (Orgs.). **Caminhos da transparência**. São Paulo: Editora da Unicamp, 2002.

GRANOVETTER, M. **The social construction of corruption**. Department of Sociology, Stanford University, 2005.

JONHSTON, M. Agentes públicos, interesses particulares e democracia sustentável: quando a política e corrupção se unem. In: ELLIOT, K. A. **A corrupção e a economia global**. Brasília: UNB, 2002.

KANT DE LIMA, R. **A polícia da cidade do Rio de Janeiro**. Seus dilemas e paradoxos. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995.

LEMGRUBER, J.; MUSUMECI, L.; CANO, I. **Quem vigia os vigias?** Um estudo sobre controle externo da polícia no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Record, 2003.

MIRANDA, A. P. M. de. **Controle interno e externo em órgãos públicos**: é possível falar em responsabilização no Brasil? (no prelo).

MERTON, R. K. **Sociologia**. Teoria e estrutura. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1968.

MISSE, M. **Malandros, marginais e vagabundos**. Tese (Doutorado em sociologia). Rio de Janeiro: IUPERJ, 1999.

\_\_\_\_\_. **Sobre o conceito de "mercadorias políticas**. 2008 (no prelo).

MONET, J. C. **Polícias e sociedades na Europa**. São Paulo: Edusp, 2001.

NASCIMENTO, A. A. do. A especialização sem especialistas: um estudo sobre as práticas (in)formais de investigação e de transmissão de conhecimento nas Delegacias Especializadas. Dissertação (Mestrado). Rio de Janeiro: Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2008.

ROSE-ACKERMAN, S. A economia política da corrupção. In: ELLIOT, K. A. **A corrupção e a economia global**. Brasília: UNB, 2002.

SCHWARTZMAN, S. Coesão social, democracia e corrupção. In: SORJ, B.; TIRONI, E. **Coesão social na América Latina**: bases para uma Nova Agenda Democrática. Brasil: IFHC, 2008.

SILVA, M. F. G. da. **A economia política da corrupção no Brasil**. São Paulo: Senac, 2001.

## Outras fontes

AÇÃO penal contra Rafael Bussamra é enviada para o 2º Tribunal do Júri da capital. **Extra**. Rio de Janeiro, 14/09/2010. Disponível em: <<http://extra.globo.com/rio/plantao/2010/09/14/acao-penal-contrara-rafael-bussamra-enviada-para-2-tribunal-do-juri-da-capital-917626742.asp>>. Acesso em: 18 set. 2010.

BRUNET, D. Caso Rafael Mascarenhas: policiais acusados de corrupção prestam depoimento à Justiça Militar. **Extra**. Rio de Janeiro, 28/08/2010. Disponível em: <<http://extra.globo.com/rio/plantao/2010/08/26/caso-rafael-mascarenhas-policiais-acusados-de-corrupcao-prestam-depoimento-justica-militar-917480262.asp>>. Acesso em: 19 set. 2010.

CASO Rafael Mascarenhas: polícia nega alegação de esquizofrenia. **O Dia**. Rio de Janeiro, 28/08/2010. Disponível em: <[http://odia.terra.com.br/portal/rio/html/2010/8/caso\\_rafael\\_mascarenhas\\_policia\\_nega\\_alegacao\\_de\\_esquizofrenia\\_106314.html](http://odia.terra.com.br/portal/rio/html/2010/8/caso_rafael_mascarenhas_policia_nega_alegacao_de_esquizofrenia_106314.html)>. Acesso em 18 set. 2010.

CASO Rafael: pai de atropelador será indiciado por corrupção ativa. **Extra**. Rio de Janeiro, 18/08/2010. Disponível em: <<http://extra.globo.com/rio/materias/2010/08/18/caso-rafael-pai-de-atropelador-sera-indiciado-por-corrupcao-ativa-917427676.asp>>. Acesso em: 18 set. 2010.

LIMA, F.; GOULART, G. Estudante diz que, após atropelamento, policiais nada fizeram para socorrer Rafael Mascarenhas, filho da atriz Cissa Guimarães. **Extra**. Rio de Janeiro, 27/07/2010. Disponível em: <<http://extra.globo.com/rio/materias/2010/07/27/estudante-diz-que-apos-atropelamento-policiais-nada-fizeram-para-socorrer-rafael-mascarenhas-filho-da-atriz-cissa-guimaraes-917256245.asp>>. Acesso em: 19 set. 2010.

PM que liberou atropelador de Rafael Mascarenhas se apresenta e está preso. **O Dia**. Rio de Janeiro, 24/07/2010. Disponível em: <[http://odia.terra.com.br/portal/rio/html/2010/7/pm\\_que\\_liberou\\_atropelador\\_de\\_rafael\\_mascarenhas\\_se\\_apresenta\\_e\\_esta\\_preso\\_98536.html](http://odia.terra.com.br/portal/rio/html/2010/7/pm_que_liberou_atropelador_de_rafael_mascarenhas_se_apresenta_e_esta_preso_98536.html)>. Acesso em: 18 set. 2010.

VICTOR, M. Emoção e manifestações artísticas na homenagem a Rafael Mascarenhas no Túnel Acústico. **O Dia**. Rio de Janeiro, 29/07/2010. Disponível em: <[http://odia.terra.com.br/portal/rio/html/2010/7/emocao\\_e\\_manifestacoes\\_artisticas\\_na\\_homenagem\\_a\\_rafael\\_mascarenhas\\_no\\_tunel\\_acustico\\_99523.html](http://odia.terra.com.br/portal/rio/html/2010/7/emocao_e_manifestacoes_artisticas_na_homenagem_a_rafael_mascarenhas_no_tunel_acustico_99523.html)>. Acesso em: 18 set. 2010.

# A corrupção policial e seus aspectos morais no contexto do Rio de Janeiro

Andréa Ana do Nascimento

## Resumen

**La corrupción policial y sus aspectos morales en el contexto de Río de Janeiro**

*Existen diversas formas de cometer corrupción policial, dentro y fuera de las instituciones policiales, y son varios los discursos morales que tanto los policías como los medios de comunicación/sociedad utilizan para justificar, neutralizar o condenar esas prácticas. El objetivo de este artículo es analizar los discursos morales que los policías emplean para explicar el fenómeno de la corrupción policial. El análisis tiene por base informaciones recogidas en entrevistas o conversaciones informales con los policías militares y civiles.*

**Palabras clave:** Policía. Corrupción. Mercancías políticas.

## Abstract

**The police corruption in Rio de Janeiro and its relevant ethical aspects**

*There are many forms of police corruption, both inside and outside of police institutions. There are also many modes of ethical discourse used by police officers, the media and society to justify, neutralize or condemn the practice of corruption. This paper aims to analyze the ethical discourse used by police officers to explain police corruption. The analysis is based on data gathered in interviews or informal conversations with both military and civil police officers.*

**Keywords:** Police. Corruption. Political goods.

**Data de recebimento:** 06/05/2011

**Data de aprovação:** 28/06/2011

